



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de setembro de 2024

I

Série

Número 139

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2024”, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 108.880,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 660/2024

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a medida excecional de criação de projetos integrados de intervenção territorial (PIIT) e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 661/2024

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do cadastro predial, estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 662/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Wamãe, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto “InFinito”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 663/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2024”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 25.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2024”, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 108.880,00 €.

Texto:

Resolução n.º 659/2024

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, adiante abreviadamente designada por ASA, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos;

Considerando que a ASA tem como objeto principal a valorização e a recuperação urbanística de habitações para pessoas com menos capacidade financeira, o fornecimento de bens e equipamentos de primeira necessidade, a fomentação de ações de caráter formativo e pedagógico a indivíduos desempregados e praticar outras ações sociais, com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sociocultural das populações de todas as faixas etárias, em toda a área da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, nesse sentido, a ASA solicitou um apoio financeiro que tem como finalidade financiar o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2024”;

Considerando o relevo das atividades sociais desenvolvidas pela ASA, inseridas no referido projeto “C@pacitar”, nos últimos anos, com sucesso público e de reconhecimento social assinalável;

Considerando o aumento na procura das iniciativas que a instituição organiza, inseridas no mencionado projeto, com particular incidência por parte da população mais desfavorecida, designadamente no apoio alimentar, nas ações de literacia financeira, no melhoramento da Horta Social e nas equipas das Brigadas de Limpeza;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização do referido projeto;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da supracitada Associação;

Considerando que as Orientações Estratégicas estabelecidas no Programa do XV Governo Regional da Madeira, assentes na promoção da cooperação interinstitucional e valorização das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), entidades equiparadas e outras entidades da economia social e solidária, num trabalho em rede, potenciando sinergias, não só através do reforço da sustentabilidade destas entidades, enquanto parceiras fundamentais no trabalho desenvolvido em prol da população, como pela partilha de recursos e boas práticas entre o poder público e aquelas instituições;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M, de 12 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2024”.
2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder à citada Associação, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 108.880,00 (cento e oito mil e oitocentos e oitenta euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024.
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 0 01 02 00 Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.10, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52413379.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 660/2024**Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a medida excecional de criação de projetos integrados de intervenção territorial (PIIT) e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 660/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a medida excecional de criação de projetos integrados de intervenção territorial (PIIT) e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 661/2024**Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do cadastro predial, estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 661/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do cadastro predial, estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 662/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Wamãe, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto "InFinito", em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 662/2024

Considerando que a Associação Wamãe pretende, em 2024, realizar o projeto "InFinito", na sua terceira edição, com o intuito de reconectar a sociedade e expandir a mente;

Considerando que o objetivo do projeto é abordar o conceito "infinito" nas suas múltiplas facetas que pretende desafiar artistas e público em geral, a se auto superarem e a somar ao coletivo.

Considerando que tal projeto pretende que, através da criação artística, os indivíduos projetem a sua interpretação do "infinito";

Considerando que o projeto apela à criatividade, reflexão filosófica, responsabilidade, superação, liderança, transformação positiva e sustentabilidade dos envolvidos;

Considerando que o projeto tem como objetivo primordial promover um desafio humano, direcionado para a população em geral, com a finalidade de gerar transformação através da reflexão crítica e criativa;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Wamãe, contribuinte n.º 513.756.507, com sede na Rua Professor Veiga Beirão, n.º 2, 4.º b, 1700-319 Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto "InFinito", em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Wamãe uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.HC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 663/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Festa das Vindimas 2024", a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2024, mediante uma participação financeira que não excederá 25.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 663/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para aérea do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa do Vinho da Madeira, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa do Vinho da Madeira, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Festa das Vindimas 2024", a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, uma participação financeira que não excederá 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.KF.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50381.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)